

De: Gabriel B. - SIURB-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/07/2026 às 08:31:35

Setores envolvidos:

PREF, PREF-VICE, PREF-PJUR, SFAZ, SIURB, SGOV-COMP, SGOV-LIC, SIURB-TRANS, SFAZ-ADJ, SFAZ-CONT, SIURB-COMP

RC 926/2026 - ARP para Abrigos/Paradas de ônibus.

Prezados,

Informa-se que esta Secretaria de Infraestrutura Urbana, instada a se manifestar sobre o pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa MPA Construtora Rio Preto Ltda, CNPJ 47.426.925/0001-62, registrado em 15/07/2026, bem como sobre a dúvida registrada em 13/07/2026 no Portal de Compras Públicas, referente à solicitação de projeto dos abrigos, procedeu ao exame conjunto dos questionamentos, por versarem sobre matéria comum, apresentando a seguir as respostas correspondentes.

Quanto aos quesitos 1 e 2, informa-se que não foram elaborados projeto executivo, plantas, cortes, elevações, renderizações ou modelo tridimensional específico. O objeto foi classificado como **serviço comum de engenharia** e especificado por meio de Termo de Referência que estabelece dimensões, materiais, perfis metálicos, fundações, cobertura, fechamento, pintura, acessibilidade, garantias e critérios de recebimento, apresentando densidade técnica suficiente para caracterizar os padrões de desempenho e qualidade pretendidos.

A Lei nº 14.133/2021 admite, nos serviços comuns de engenharia, que a especificação seja realizada por Termo de Referência ou projeto básico quando demonstrada a inexistência de prejuízo à aferição dos padrões pretendidos, dispensando-se a elaboração dos demais projetos.

Quanto aos quesitos 4 a 7, informa-se que a estimativa do valor foi elaborada com fundamento no art. 23, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de contratações similares realizadas por outros entes públicos e disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas. A metodologia foi adotada por não ter sido identificada composição única nos sistemas SINAPI ou SICRO correspondente à solução completa de fornecimento e instalação do abrigo.

A pesquisa comparativa e as atas utilizadas como referência integram os autos. Consta, ainda, no Despacho 5, a documentação elaborada pela Secretaria da Fazenda, contendo os custos unitários e os elementos considerados na composição do BDI, documentos que poderão ser disponibilizados ao interessado no formato em que foram produzidos.

Quanto ao quesito 8, não foi elaborado cronograma físico-financeiro global, considerando que a contratação foi estruturada por Sistema de Registro de Preços, com execução futura, eventual e parcelada, mediante Ordens de Fornecimento. O Termo de Referência fixa prazos individuais para cada instalação e prevê pagamento por unidade efetivamente executada e recebida.

Por fim, quanto ao quesito 3, o Termo de Referência prevê abrigos com largura variável entre 3,00 m e 6,00 m, a ser definida conforme as condições físicas de cada local e o fluxo estimado de usuários. Embora a solução permita a adaptação do mobiliário às diferentes condições urbanísticas, reconhece-se a pertinência do questionamento quanto à necessidade de maior padronização.

A reanálise do objeto permitiu identificar como risco à Administração a possibilidade de que, inexistindo modelo

gráfico padronizado, sejam ofertadas e posteriormente instaladas estruturas visualmente distintas, ainda que formalmente compatíveis com as especificações mínimas do Termo de Referência. Tal situação poderia prejudicar a uniformidade do mobiliário público e a adequada composição da arquitetura urbana municipal.

Considera-se, portanto, oportuno avaliar a elaboração de desenho técnico referencial e modelo gráfico padronizado, contendo vistas, dimensões gerais e disposição dos principais elementos do abrigo, com a finalidade de complementar o Termo de Referência, uniformizar as propostas e preservar a identidade visual do mobiliário urbano, sem que isso represente reconhecimento de insuficiência jurídica do documento atualmente constante dos autos.

Diante do exposto, esta Secretaria opina pela suspensão temporária do Pregão Eletrônico nº 97/2026, para reavaliação da estrutura dimensional do objeto e análise da conveniência de elaboração do referido modelo padronizado.

DE ACORDO:

CLODOALDO SANTOS DOS SANTOS

Secretário de Infraestrutura Urbana.

—
Gabriel Cremonini Barros,

SIURB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 99FA-E6AF-4C0A-7CC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLODOALDO SANTOS DOS SANTOS (CPF 653.XXX.XXX-59) em 17/07/2026 10:46:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dompedrito.1doc.com.br/verificacao/99FA-E6AF-4C0A-7CC8>